TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS PARA PLAYGROUND

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços (Ata de Registro de Preços) para a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia/fornecimento para o Fornecimento e Instalação de Itens para Playground no Município de Cruzeiro/SP.

1.2. O escopo compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos recreativos (em polietileno rotomoldado, madeira plástica, tronco de eucalipto tratado em autoclave e peças metálicas galvanizadas), mão de obra qualificada, ferramentas, transporte, frete, além de todos os serviços complementares necessários de preparação de base (nivelamento, concretagem), fundação, fixação, chumbamento e montagem completa, visando atender às demandas das escolas municipais, praças, áreas de lazer e demais logradouros sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEOS) e demais secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a aquisição servirá para a implantação e melhoria contínua de áreas de recreação infanto-juvenil em espaços públicos e unidades escolares do município.

2.2. A disponibilização de playgrounds estruturados propicia um ambiente adequado para o lazer dos munícipes, estimula a prática de atividades lúdicas, o desenvolvimento da coordenação motora e a integração social das crianças e jovens em ambiente seguro.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo fato de as entregas e instalações ocorrerem de forma parcelada e gradativa, conforme a necessidade e conveniência das diversas secretarias municipais ao longo do período, possibilitando agilidade, padronização e economia de escala, sem a necessidade de manter estoques físicos na Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO, VIGÊNCIA E ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. Classificação do Objeto: O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, considerando a necessidade de execução de serviços de preparação do terreno, fundações, concretagem, fixação, montagem e instalação dos equipamentos para playground, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Estimativa do Valor da Contratação: O valor global estimado para o Registro de Preços é de R$ 6.425.245,13 (seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), fundamentado em cotações de mercado.

3.4. Para fins de julgamento das propostas, o objeto será dividido em 04 (quatro) lotes, agrupados conforme as características técnicas, materiais empregados e similaridade dos equipamentos, conforme Memorial Descritivo.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PRAZOS

4.1. Local de Execução: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em áreas públicas municipais (áreas de lazer, praças, escolas municipais e afins), tanto no perímetro urbano quanto nas áreas rurais do Município de Cruzeiro/SP.

4.2. Prazo de Mobilização: A entrega e a instalação completa dos itens solicitados deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento formal da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante.

4.3. Horário de Instalação: As instalações deverão ocorrer em horários previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser solicitadas em horário comercial ou em outros horários específicos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

5.1. Padrão de Qualidade: Todos os materiais e equipamentos devem ser originais, novos, de primeira linha e atender rigorosamente às especificações do Memorial Descritivo e às diretrizes da norma ABNT NBR 16071 (Requisitos de segurança, projeto, instalação, manutenção e inspeção de playgrounds).

5.2. Escopo Integrado de Instalação: Todos os custos com frete, carga, descarga, transporte, preparação do terreno/base (nivelamento, concretagem, escavação), fundação, fixação, chumbamento, parafusos, conexões e montagem deverão estar compulsoriamente inclusos nos preços unitários propostos.

5.3. Requisitos dos Materiais por Lote

- **Peças em Polietileno (PEAD):** Devem ser produzidas pelo processo de rotomoldagem, atóxicas, com aditivos de proteção anti-UV e antiestáticos, pigmentadas de fábrica com cores vivas e excelente resistência às intempéries.
- **Estruturas em Madeira Plástica:** Fabricadas com materiais de alta resistência, de baixo custo de manutenção, sem soltar farpas e com reforço interno adequado.
- **Estruturas em Eucalipto:** Troncos de eucalipto provenientes de reflorestamento ecológico (com CTF e inscrição no IBAMA), tratados em autoclave (Nível IV - Célula Cheia), com aplicação de resina impermeabilizante em topos e acabamento isento de rebarbas, lascas ou pontas afiadas.
- **Componentes Metálicos:** Tubos, correntes, ferragens e acessórios deverão ser galvanizados a fogo e/ou receber pintura eletrostática a pó (epóxi). Parafusos, porcas e arruelas das estruturas superiores/telhados deverão ser preferencialmente em aço inoxidável ou galvanizados e escareados/cavilhados

.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

- Fornecer, transportar, montar e instalar integralmente os equipamentos nos locais indicados;
- Executar todos os serviços de infraestrutura de base (nivelamento, escavação, fundação, concretagem e chumbamento) exigidos para a perfeita fixação dos brinquedos;
- Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramental, maquinário, insumos e equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários;
- Garantir que todas as extremidades, conexões e junções sejam de embutir ou devidamente protegidas por tampas/cápsulas plásticas com travas, eliminando pontas cortantes, rebarbas ou cantos afiados;
- Refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer componente ou equipamento que apresente defeitos de fabricação, avarias no transporte ou desconformidade com as normas ABNT.

6.2. Obrigações da Contratante (Prefeitura Municipal):

- Emitir as Autorizações de Fornecimento / Ordens de Serviço contendo as quantidades e locais exatos de instalação;
- Promover a gestão e fiscalização técnica do recebimento e montagem dos playgrounds;
- Efetuar o pagamento das medições e faturamentos devidamente atestados e instruídos.

7. MODELO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Gestão e Fiscalização: O acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e instalações serão exercidos por servidores e engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEOS)

7.2. Medições: As medições serão de acordo o cumprimento das Autorizações de Serviço e o ateste de recebimento ocorrerá por requisição efetuada, após a entrega, montagem completa, fixação ao solo e verificação do perfeito estado de funcionamento de todos os brinquedos e acessórios.

7.3. Instrução do Processo de Medição: Cada boletim de medição deverá ser instruído obrigatoriamente com:

- Nota Fiscal correspondente discriminando o lote e item fornecido;
- Termo de Recebimento/Ateste emitido pela Fiscalização da Prefeitura;
- Relatório Fotográfico detalhado comprovando a instalação final no logradouro ou escola pública;

7.4. Os pagamentos ocorrerão após o envio dos documentos supracitados com a aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo encaminhados ao Setor de Finanças, onde os pagamentos serão realizados em 30 dias da emissão da respectiva nota fiscal.

8. CONTROLE DE QUALIDADE, ENSAIOS E GARANTIA

8.1. Garantia Mínima: Todos os itens e serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, trincas, falhas de ancoragem ou desgastes precoces, sem qualquer ônus adicional para o Município. Sendo que o prazo de garantia terá sua contagem iniciada após o término da instalação do respectivo playground.

8.2. Inspeção Técnica: A SEOS reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento que apresente folgas estruturais, partes soltas, falhas de galvanização/pintura, farpas na madeira ou desacordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo e normas de segurança vigentes.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características da contratação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Recebimento Provisório: Os equipamentos e serviços de instalação serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, após a conclusão da entrega, montagem e instalação de cada solicitação, para posterior verificação do atendimento às exigências técnicas e contratuais.

9.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade dos equipamentos e dos serviços executados com as especificações do Memorial Descritivo, do Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

9.4. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, no mínimo:

- A correspondência dos equipamentos entregues com os itens, quantidades e especificações solicitados;
- A qualidade dos materiais empregados e o acabamento dos equipamentos;
- A correta montagem, instalação, fixação e ancoragem das estruturas;
- A estabilidade e segurança dos equipamentos instalados;
- A inexistência de peças soltas, folgas estruturais, rebarbas, farpas, arestas cortantes ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a segurança dos usuários;
- A conformidade dos serviços executados com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências do Memorial Descritivo.

9.5. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades nos equipamentos ou nos serviços executados, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a substituição, correção ou reparação necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia dos equipamentos e serviços executados, permanecendo obrigada a corrigir eventuais defeitos ou vícios identificados, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por danos decorrentes de execução inadequada, defeitos de fabricação ou falhas de instalação, observados os prazos e limites legais e contratuais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pela SEOS e pela Comissão de Contratação do Município, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Contratada responde integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos usuários durante a entrega e montagem das estruturas.

Cruzeiro/SP, 16 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS EMANUEL POIARES LEITE
Data: 16/11/2026 10:54:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engº Lucas Emanuel Poiares Leite
Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos
CREA 5070784375